

TRIBUTAÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO TRANSFRONTEIRIÇO

Comissão de Desenvolvimento Econômico
05 de outubro de 2023










Patrícia Pedrosa

Gerente de Comércio Exterior e Assuntos Regulatórios
Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção



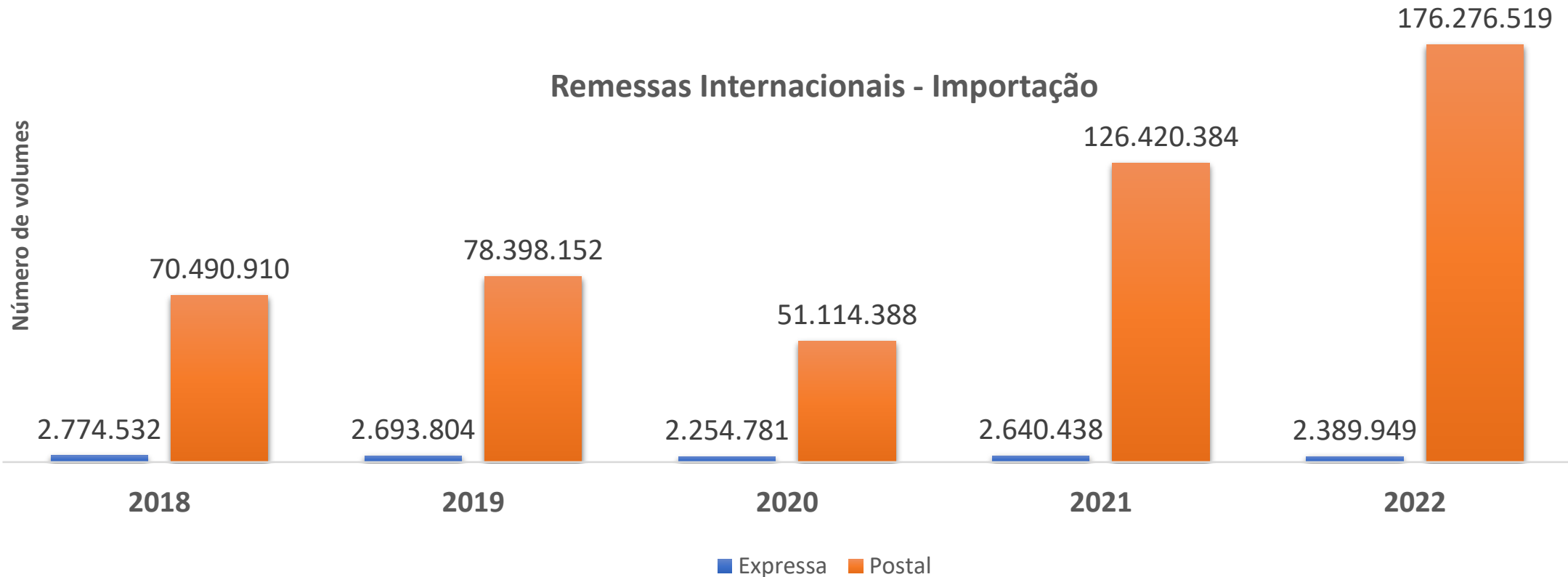
Vestuário brasileiro – indústria e varejo

-  O Brasil é **4° maior produtor mundial** de vestuário
-  **Indústria** de vestuário: 19,5 mil unidades produtivas (com 5 ou + funcionários)
-  **Varejo** de vestuário: cerca de 133 mil pontos de venda especializados
-  **Empregos** na cadeia de valor do setor têxtil e de confecção: **1,5 milhão de pessoas**
75% da mão-de-obra é feminina
-  **Importação** brasileira de vestuário*: crescente
+31% (jan-ago2023 – jan-ago2022)
-  **Produção** de vestuário:
 - 8,9% (jan-jul2023 – jan-jul2022)
 - 4 mil postos formais de trabalho (confecção)
-  **Varejo** de vestuário:
 - 7,5% (jan-jul2023 – jan-jul2022)

Fontes: IBGE, MDIC, CAGED

*dados consideram apenas as importações convencionais feitas por pessoas jurídicas, pois não há estatística pública detalhada disponível das remessas internacionais

Dimensão - Comércio eletrônico *cross border*



Fonte: RFB (Siscomex Remessa e ECT), extração em 16/01/2023.

**Janeiro a julho de
2023: 123 milhões de
remessas**

- O Brasil recebe cerca de 1 milhão de encomendas por dia.
- Antes do programa de conformidade da Receita Federal para as empresas de comércio eletrônico, as declarações de importação somavam de 2% a 3% do total de remessas que ingressava no país.
- Atualmente, esse porcentagem já subiu para 30% e a meta é chegar ao fim de 2023 com 100% das encomendas que entram no país com declaração de importação.

COMÉRCIO ELETRÔNICO *CROSS BORDER*

NOVAS DEMANDAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- Reforço da fiscalização contra **produtos ilegais** (oferta de produtos piratas, contrabandeados)
- **Cumprimento de regulamentos técnicos**, como o de etiquetagem, no caso de têxteis e vestuário
- **Pagamento de impostos** (Imposto de Importação, ICMS...)
Isonomia concorrencial entre os canais de distribuição físico e digital em termos de tributação
- **Fiscalização** – gestão de risco
- **Disponibilização de dados estatísticos** – somente através de dados detalhados é possível combater irregularidades no comércio exterior

DESAFIO GLOBAL – ALGUMAS INICIATIVAS

Estados Unidos - *INFORM Consumers Act*

Exige que as plataformas colem e verifiquem determinadas informações cadastrais dos vendedores com um volume grande de transações, como número de conta bancária, número de identificação fiscal e informações de contato.

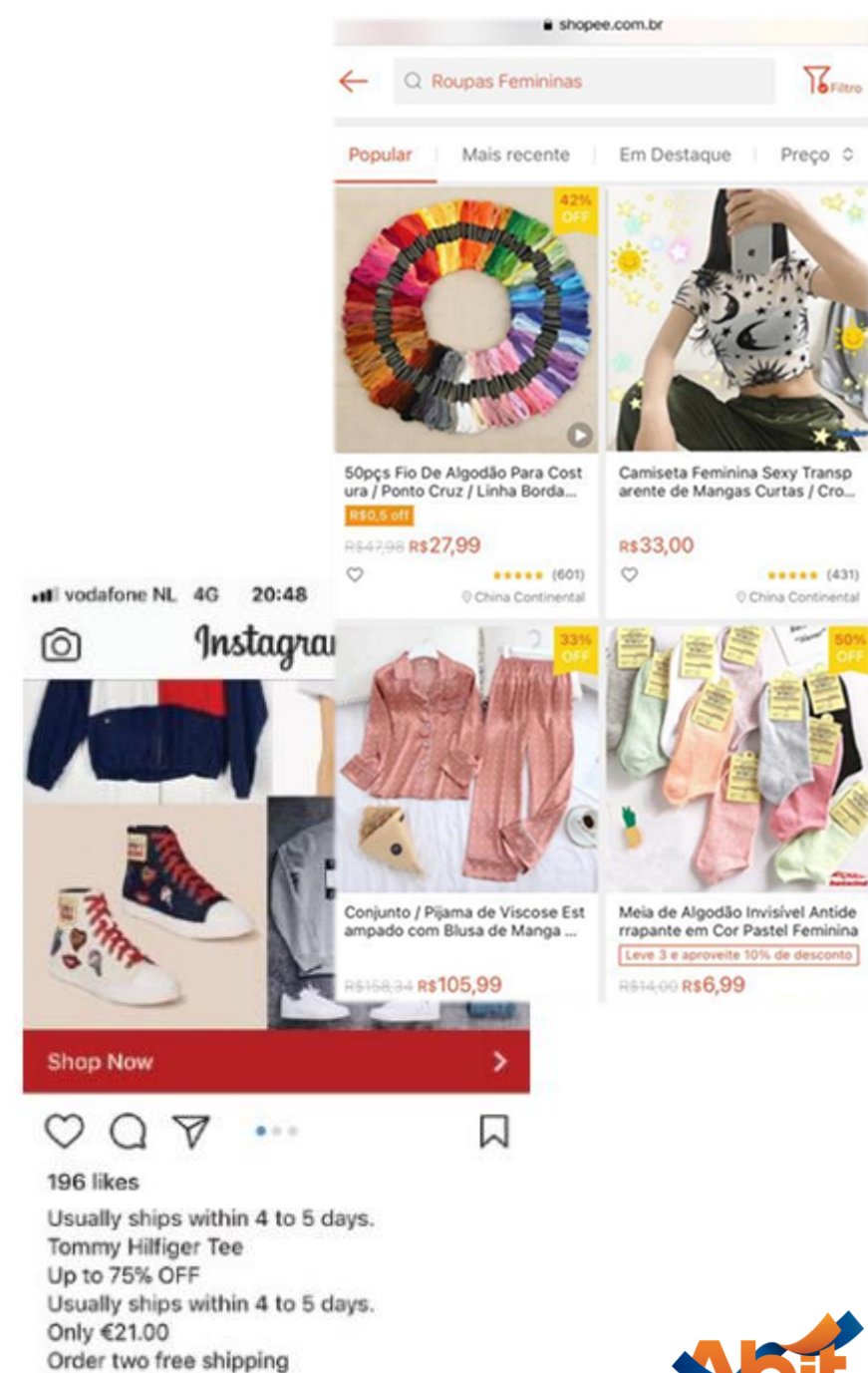
A legislação prevê punições diante do não cumprimento.

União Europeia

Mudanças nas regras de aplicação do IVA nas compras online de produtos importados (julho de 2021):

- Antes: os bens importados até um valor de 22 EUR estavam isentos de IVA.
- Agora: todos os bens estão sujeitos ao IVA e é exigida uma declaração alfandegária formal.

Proposta de fim da isenção do imposto de importação para bens até 150 euros.



MEDIDAS RECENTES

+ Remessa Conforme (com ressalvas):

Positivo, pois traz possibilidade de maior controle sobre as operações e exige conformidade tributária, aduaneira e de combate à pirataria

Benefício de um tratamento aduaneiro mais célere está em linha com outros programas da Receita Federal como o OEA – Operador Econômico Autorizado

Porém, não deveria trazer benefício tributário -> foi criado um **ambiente desigual de concorrência em favor das plataformas estrangeiras**

✘ Revogação da Portaria MF nº 612/2023: imposto de importação de 0% das remessas enviadas para pessoas físicas de até US\$ 50 das empresas participantes do Remessa Conforme;

+ Convênio ICMS nº 81/2023: alíquota única de 17%. Importante avançar na operacionalização e efetiva implementação;

**TODOS GANHAM
COM A ISONOMIA
TRIBUTÁRIA
E
UM AMBIENTE DE
CONCORRÊNCIA
JUSTA NO PAÍS**



MODA BRASILEIRA
#TAMO
#JUNTO

DAS MATÉRIAS-PRIMAS
AO PRODUTO FINAL

OBRIGADA!
Patrícia Pedrosa
patricia@abit.org.br